



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO**

**PROCESSO: 005/2019-PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 –  
SEMED/FME, QUE ENTRE SI CELEBRA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA F F DE ALENCAR EIRELLI  
TENDO COMO NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo que entre si celebraram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº. 24.059.574/0001-01)** com sede na Praça Coronel Horácio, s/n, Centro, Curuçá/PA neste ato representado pelo Secretário **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 124.446.692-15 e RG nº. 1656835 PC/PA doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F F DE ALENCAR EIRELLI**, com sede na Alameda Osasco nº. 2612 – Bairro Estrela – Castanhal/PA – CEP: 68.743-280, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.782/0001-93, representado pelo Sr. **FABIO FERREIRA DE ALENCAR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3298495 SSP/PA e CPF sob o nº 634.028.582-15; residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, nº. 6955 - Cond. Cidade Jardim II, Quadra 08, Casa 15 – Bairro Parque Verde – Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Adesão da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA à Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 006/2019-PMI realizado pelo município de Inhangapi, estado do Pará, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 2019.002.01**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 - Constitui objeto do presente contrato **Adesão da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA à Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 006/2019-PMI realizado pelo município de Inhangapi, estado do Pará visando a Aquisição de Material Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Curuçá, demais Secretarias, até 31 de dezembro de 2019**, conforme Termo de Referência.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem à ata de registro de preços, bem como a proposta consolidada da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 – Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 2 – Garantir o fornecimento dos produtos de forma imediata, mediante documento de requisição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 2 – Rejeitar a entrega de produtos que não atendam as especificações constantes no termo de referência;
- 3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;
- 4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 82.263,90 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na ata de registro de preços da Contratada.

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete com Cabeça colorida cx c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	Alfinete comum tipo taça cx c/ 25 unidades	CX	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
4	Apagador p/ quadro branco	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
5	Apontador com Depósito cx c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
6	Apontador pequeno simples	UND	80	R\$ 0,38	R\$ 30,40
7	Aros pra chaveiro	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
8	Barbantes de algodão c/ 300 metros.	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
9	Bastão de cola quente semitransparente fino c/ 1 kg	PCT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
10	Bastão de cola quente semitransparente Grosso pct c/ 1 kg	PCT	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
11	Binder cliques 15 mm cx c/ 60 unidades.	CX	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
12	Binder cliques 19 mm cx c/ 40 unidades.	CX	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
13	Binder cliques 25 mm cx c/ 48 unidades.	CX	16	R\$ 19,00	R\$ 304,00
14	Binder cliques 32 mm cx c/ 24 unidades.	CX	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
15	Binder cliques 41 mm cx c/24 unidades.	CX	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
16	Bloco para recado 76x102	UND	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17	Bloco para recado pct com 4 blocos 51x38	PCT	16	R\$ 4,30	R\$ 68,80
18	Borracha bicolor cx c/ 40 unidades	CX	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
19	Borracha branca cx c/ 40 unidades	CX	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
20	Borracha ponteira c/ 50 unidades	CX	33	R\$ 10,90	R\$ 359,70
21	Caderno brochura de 96 fls	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
22	Caixa arquivo plástica	UND	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
23	Caixa para correspondência simples	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	Caixa para correspondência dupla	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
25	Caixa para correspondência tripla	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
26	Caixa polionda plástica grande	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
30	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	Caneta esferográfica Preta cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32	Caneta esferográfica Vermelha cx c/ 50 und	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33	Caneta hidrocor fina estojo com 12 und	EST	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
34	Caneta hidrocor jumbo grossa estojo com 12 und	EST	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
35	Capa para encadernação A4 pct c/ 100 und	PCT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
36	Caderno brochurão capa dura 96 fls	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
37	Cartolina cores variadas	UND	660	R\$ 1,05	R\$ 693,00
38	CD-R pacote c/ 100 unidades.	PCT	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
39	CD-RW pacote com 100 unidades.	PCT	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
40	Caderno com arame 15 matérias	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
41	Clipes 2/0 cx c/ 100 unidades.	CX	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
42	Clipes 3/0 cx c/ 50 unidades.	CX	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
43	Clipes 4/0 cx c/ 50 unidades.	CX	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
44	Clipes 6/0 cx c/ 50 unidades.	CX	16	R\$ 2,55	R\$ 40,80
45	Clipes 8/0 cx c/ 25 unidades.	CX	16	R\$ 2,30	R\$ 36,80
46	Cola branca 90gr cx c/ 12 unidades	CX	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
47	Cola branca grande de 1 litro	UND	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
48	Cola brascoplast	UND	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
49	Cola com Gliter c/ 06 cores	CX	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
50	Cola de isopor 90g cx c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
51	Cola de isopor grande de 900 ml	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
52	Cola EVA 90g	UND	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
53	Contra Capa para encadernação A4 pct c/ 100 und	PCT	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
54	Corretivo Liquido cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
55	Dvd-R pacote com 100 unidades.	PCT	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
56	E.V.A colorido com gliter	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
57	E.V.A liso cores variadas pacote com 10 unidades	PCT	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
58	E.V.A toalha cores sortidas	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
59	Envelope amarelo 17x25	UND	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
60	Envelope amarelo 24x34	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

61	Envelope amarelo 31x41	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
62	Envelope branco 24x34	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
63	Envelope para Ofício branco	UND	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
64	Espiral de 09 mm até 50 fls	UND	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
65	Espiral de 17 mm até 100 fls	UND	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
66	Espiral de 29 mm até 200 fls	UND	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
67	Estilete Estreito 09mm cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
68	Estilete largo 18mm cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
69	Extrator de grampos cx c/ 50 unidades	CX	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
70	Feltro cores variadas	MT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
71	Fita adesiva dupla face estreita 12mm x 30m	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
72	Fita crepe larga 48mm x 50m	UND	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
73	Fita durex para empacotamento 45mm x 45m	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
74	Fita gomada grande 48mm x 100m	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
75	Grampeador grande até 100 folhas	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
76	Grampeador Médio para 25 folhas base 25cm	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
77	Grampeador industrial de metal 106	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
79	Grampo 26/6 cx c/ 5.000 unidades	CX	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
80	Grampo 106/6 cx c/ 3.500 unidades	CX	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
81	Isopor fino 20mm	UND	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
82	Isopor grosso 40mm	UND	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
83	Lápis de cera grande cx c/ 12 unidades.	CX	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
84	Lápis de cera pequeno cx c/ 12 unidades.	CX	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
85	Lápis de cor grande cx c/ 12 unidades.	CX	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
86	Lápis de cor pequeno cx c/ 12 unidades.	CX	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
87	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 unidades.	CX	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
88	Liga amarela 100g	PCT	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
89	Livro Ata 100 fls	UND	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
90	Livro Ata 200 fls	UND	60	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
91	Livro de ponto c/ 100 folhas	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
92	Livro de protocolo c/ 100 folhas	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

93	Marca texto fluorescente cores variadas cx c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
94	Marcador para quadro branco azul recarregável cx c/ 12 unid.	CX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
95	Marcador para quadro branco preto recarregável cx c/ 12 unid.	CX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
96	Marcador para quadro branco vermelho recarregável cx c/ 12 unid.	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
97	Marcador permanente para CD e DVD cores variadas cx c/ 12 und	CX	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
98	Papel 40 kg	FLS	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
100	Papel almaço pct c/ 400 folhas	PCT	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
101	Papel Camurça cores variadas	FLS	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
102	Papel Carmim	UND	450	R\$ 1,05	R\$ 472,50
103	Papel Cartão	UND	450	R\$ 1,10	R\$ 495,00
104	Papel Cartão cores variadas	FLS	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
105	Papel celofane cores variadas	FLS	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
106	Papel sulfite colorido pct c/ 100fls	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
107	Papel fotográfico	PCT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
108	Papel quadriculado pct c/ 400 fls	PCT	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
109	Papel Crepom cores variadas	FLS	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
110	Papel crepon-parafinado	FLS	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
111	Papel Laminado cores variadas	FLS	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
112	Papel madeira	FLS	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
113	Papel micro ondulado cores variadas	FLS	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
114	Papel seda	UND	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
116	Pasta aba ofício com elástico 700x700	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
117	Pasta AZ lombo estreito	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
118	Pasta AZ lombo largo	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
119	Pasta canaleta	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
120	Pasta catálogo A4 c/ 50 envelopes	UND	10	R\$ 21,35	R\$ 213,50
122	Pasta documento - cartolina plastificada c/ elástico	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
124	Pasta sanfonada A4 12 divisórias	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
125	Pasta sanfonada A4 31 divisórias	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
126	Pasta sanfonada Ofício com 12 divisórias	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

127	Pasta suspensa kraft cx c/ 50 unidades	CX	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
128	Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
129	Perfurador de metal 2 furos para 60 folhas	UND	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
130	Pilha Alcalina AA cartela c/ 2 und.	CARTELA	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
131	Pilha Alcalina AAA cartela c/ 2 und.	CARTELA	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
132	Pincel atômico permanente preto cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
133	Pincel atômico permanente azul cx c/ 12 unidades	CX	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
134	Pincel atômico permanente vermelho cx c/ 12 unidades	CX	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
135	Pistola de cola quente grande 15 watts	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
137	Porta lápis/clipes e caneta	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
138	Quadro branco 1,20x 90 CM	UND	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
139	Quadro p/ aviso em feltro verde 1,00x 80 CM	UND	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
140	Reabastecedor p/ quadro branco - azul cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
141	Reabastecedor p/ quadro branco - preta cx c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
143	Régua de 30 CM	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
144	Régua de 50 CM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
145	Tesoura escolar sem ponta com aço inox com régua 13 cm	UND	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
146	Tesoura multiuso aço inox de 17 cm	UND	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
147	Tesoura escolar de picotar zig zag de 13cm	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
148	Tinta guache de 15ml cx c/ 6 cores	CX	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
149	Tinta para carimbo	FR	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
151	Tinta pra pele torre com 5 cores	TORRE	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
152	TNT cores variadas rolo de 50 metros cores variadas	ROL	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 82.263,90</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**  
**CNPJ n.º 24.059.574/0001-01**

Praça Coronel Horácio - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade: 12.122.0004.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Projeto Atividade: 12.361.0002.2.063 – Manutenção do Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será de forma imediata, mediante apresentação de requisição emitida por setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal de Educação - FME poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMC/SEMED e no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

1 - As partes elegem a comarca do município de Curuçá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Curuçá/PA, 21 de outubro de 2019.

**JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**F F DE ALENCAR EIRELLI**  
**FABIO FERREIRA DE ALENCAR**  
**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

CNPJ nº. 24.059.574/0001-01

Praça Coronel Horácio - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: